



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Parecer n.º 022/2017/CFAEO/2017

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUERÊNCIA ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 021/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SUMULA: QUE DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 984 DE 08 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a criação dos devidos cargos de acordo com a lei 021 2017 de Borracheiro, eletricista automotivo, gari e recepcionista de saúde faz se necessário para o bom atendimento ao público haja vista que o mesmo vem atender a demanda dos setores supra citados, porém esta comissão observou que no demonstrativo de impacto financeiro enviado pelo poder executivo mostrou que o limite prudencial de 51,3% conforme lei 101 2000 fica claro que o mesmo se encontra com 51,64 que já avança 0,61%.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO Nº. 0021/2017 de 29 de maio de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2017, Querência – MT.

Telmo Brito
PRESIDENTE

Neiriberto M S Erthal
RELATOR

Celso da Retifica
MEMBRO